

Resolução nº 372/2001

de 19 de julho de 2001

Dispõe sobre a modificação do caput e o parágrafo 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 362/2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Queimadas - RN.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O caput e o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 362/2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será composto de onze representantes de Instituições Públicas e Privadas vinculadas ao meio rural.

Parágrafo 1º - ...

Parágrafo 2º - ...

Parágrafo 3º - São membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, com seus respectivos suplentes:

1. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Irrigação;

- 2 - Secretaria Municipal de Saúde;
- 3 - Câmara Municipal de Qirau do Enci-

ano;

- 4 - Secretaria Estadual de Agricultura, Abastecimento e Pesca;

- 5 - Representante do Agente Financeiro no Município;

- 6 - Sindicato de Trabalhadores Rurais de Qirau do Enciano;

- 7 - Três Representantes das Associações Comunitárias do meio rural;

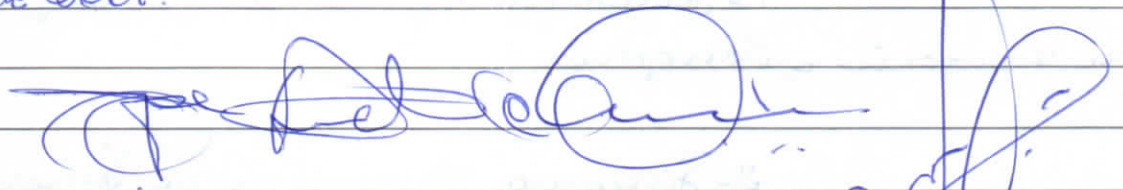
- 8 - Um Representante do movimento da Pólo local da Juventude Rural;

- 9 - Um Representante das Associações de Assentamentos Rurais do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Qirau do Enciano/PA

19 de julho de 2001.



A presente lei foi registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos (19) dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e um (2001)